DECRETO N. 2.099, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o prazo de adesão ao REFIS/2013.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as orientações do Manual de Dívidas Ativas e Execuções Fiscais Municipais, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reiteram a responsabilidade dos municípios na efetiva recuperação dos valores da dívida ativa, com aplicação de todas as medidas disponíveis, desde a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial e a cobrança judicial;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga;

CONSIDERANDO o devido respeito aos contribuintes que fizeram opção pelo REFIS, lançando mão dos recursos disponíveis, em alguns casos contraindo empréstimos financeiros, para honrar o pagamento de seus débitos tributários no prazo estabelecido pela lei;

CONSIDERANDO a interrupção no atendimento ao contribuinte durante 04 (quatro) dias em virtude de problemas técnicos com o servidor da rede de dados da Prefeitura do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO as interrupções ocorridas no atendimento ao contribuinte, decorrentes das adequações necessárias para implantação do novo sistema de gestão tributária, incluindo as operações pertinentes à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a redução do período de atendimento nas semanas em que foi decretado ponto facultativo decorrente dos feriados de Natal e Ano-Novo;

CONSIDERANDO que deve ser garantido o prazo de 90 (noventa) dias para adesão ao REFIS, em conformidade com a decisão deste governo que resultou na promulgação da Lei Complementar n. 97, de 4 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que os parcelamentos não cumpridos serão automaticamente ajuizados;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Complementar n. 97/2013 prevê a possibilidade de prorrogação de adesão ao REFIS/2013,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido que a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS poderá ser realizada até o dia 17 de janeiro de 2014, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda a sábado, visando compensar as interrupções do atendimento ao contribuinte registradas no período de vigência do REFIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município